



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 17/2020

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafado “Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de Contribuições, para a entidade Instituto Raquel Barreto em Defesa da Vida”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem mensagem e sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 017/2020

“Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de Contribuições, para a entidade Instituto Raquel Barreto em Defesa da Vida.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de Contribuições, para a entidade Instituto Raquel Barreto em Defesa da Vida, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal n.º 3.944, de 11 de julho de 2019 – que “*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências.*”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito, existente no Orçamento de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 02 de abril de 2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Lene Teixeira Sousa Gonçalves
PRESIDENTE


Antonio José Ferreira Neto
VICE-PRESIDENTE


Gustavo Morais Nunes
RELATOR